



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de reuniões virtuais de comissões permanentes e de sessões plenárias extraordinárias virtuais na Câmara Municipal de Carazinho.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Carazinho, no uso de suas regimentais atribuições, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus, RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias de comissões permanentes presenciais e as sessões plenárias ordinárias presenciais ficam suspensas até o dia 30 de abril de 2020, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo Novo Coronavírus (Covid19).

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro epidemiológico local, estadual e nacional, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal, diante de solicitação do Prefeito ou por interesse institucional, poderá convocar sessões plenárias extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões permanentes para deliberação de matérias, por sistema virtual, quando se tratar de:

- I- projeto de lei complementar;
- II – projeto de lei ordinária;
- III - Projetos de Resolução;
- IV – projeto de decreto legislativo;
- V – indicações.

§ 1º Somente serão submetidos ao sistema virtual de discussão e de votação em sessão plenária extraordinária virtual as matérias que estiverem instruídas com os pareceres de Comissões Permanentes designadas.

§ 2º As reuniões virtuais extraordinárias de comissões e as sessões plenárias virtuais extraordinárias ocorrerão em dia e em hora definidos pelo Presidente da Câmara.

§ 3º A metodologia de discussão e de votação de matérias em reuniões de comissão e em sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, o que determina o Regimento Interno, excluído, em qualquer hipótese, o grande expediente.

§ 4º A discussão se dará através do sistema de Grupo/Fórum de Discussão, por meio do qual os Vereadores poderão encaminhar considerações por escrito ou por viva-voz e debater acerca das matérias em pauta durante toda a duração da reunião virtual de comissão ou da sessão plenária virtual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA



§ 5º O quórum de instalação e o voto de cada Vereador serão consignados no ambiente virtual definido para este fim, por escrito ou por viva-voz.

§ 6º Concluída a reunião virtual de comissão ou a sessão plenária virtual, o sistema emitirá o registro completo, que será homologado pelo Presidente e divulgado no site da Câmara Municipal, ou, como alternativa, lavrada a competente Ata, caso em que, obrigatoriamente, deverá haver o registro em mídia da reunião/sessão, com a mesma divulgação

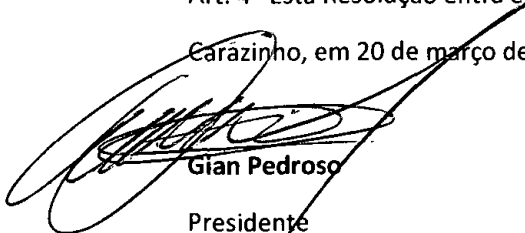
§ 7º Aplica-se às reuniões virtuais de comissão e às sessões plenárias virtuais extraordinárias a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

Art. 3º A Mesa Diretora providenciará as medidas técnicas para implantação do Plenário Virtual no Portal Legislativo, junto ao site: www.camaracz.rs.gov.br.

Parágrafo único. Havendo condições técnica, a Mesa Diretora, a seu critério, poderá adotar metodologia para sessões plenárias virtuais extraordinárias e reuniões extraordinárias de comissões, por vídeo, de forma remota.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carazinho, em 20 de março de 2020.


Gian Pedroso
Presidente

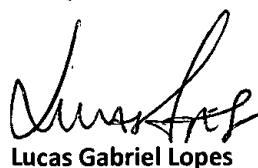
Presidente


Anselmo Britzke
2º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente


Janete Ross de Oliveira
2ª-Secretária

2ª-Secretária


Lucas Gabriel Lopes
1º Vice-Presidente

1º Vice-Presidente


Erieli Antônio Vieira
1º-Secretário

1º-Secretário